

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 - Tel: (42) 459-1169 – Fax: (42) 459.1239

Rua Ernesto Nunes, 328 – CEP 84.535-000

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO – CFO

Ref.: Projeto de Lei nº 015/2021.

Autor: Executivo Municipal.

Súmula: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a **Repactuar Parceria**, conceder **Subvenção Social** para o exercício de 2021”.

Relator: Vereador Amauri Pabis.

I - RELATÓRIO:

O presente Projeto de Lei “Autoriza o Poder Executivo Municipal a **Repactuar Parceria**, conceder **Subvenção Social** para o exercício de 2021”.

II – FUNDAMENTO LEGAL

Compete à **Comissão de Finanças e Orçamento** (CFO), nos termos do artigo 49, I, e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, opinar e emitir parecer sobre todos os Projetos que tramitam nesta Casa de Leis.

Em síntese, o Projeto em questão tem a finalidade dispor sobre a **repactuação da parceria** para a concessão de Subvenções Sociais no exercício de 2021 para a **ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPECIONAIS DE FERNANDES PINHEIRO**.

Segundo consta em justificativa ao projeto, o aumento do repasse – **Repactuação** – decorre do encerramento do Convênio de Repasse Financeiro da Secretaria de Estado de Educação do Paraná, no mês de julho de 2021 e a ausência de previsão de novos repasses.

Devido a este fato, faz-se necessário suprir despesas com gasto de pessoal a fim de manter alguns funcionários para atendimento especializado na **ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPECIONAIS DE FERNANDES PINHEIRO** conforme PLANO DE TRABALHAMENTO apresentado no ofício 022/2021.

A manutenção do serviço das Entidades credenciadas no Município, bem como da Entidade relacionada no Projeto ora encaminhado, são todas de suma importância para o Município e população em geral.

Assim, comungo do mesmo entendimento da **CCJ**. Quanto ao aspecto financeiro-orçamentário, também não se verifica qualquer vício passível de comprometer o regular trâmite da proposta municipal.

Poder Legislativo de Fernandes Pinheiro – “*Em Defesa da Cidadania*”

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 - Tel: (42) 459-1169 – Fax: (42) 459.1239

Rua Ernesto Nunes, 328 – CEP 84.535-000

Diante do exposto, conforme exposto acima, **OPINO** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei.

Sala de Reuniões “Fernandes Pinheiro”, 30 de Agosto de 2021.

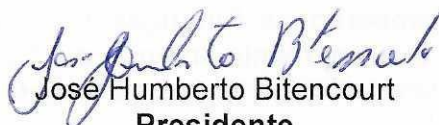


Amauri Pabis

Relator

II – VOTO

Trata-se de Projeto de autoria do Executivo, que atende aos interesses públicos, acompanha os autos Parecer Jurídico favorável à aprovação, bem como justificativa do Relator pela aprovação. Sendo assim, exaro voto **FAVORÁVEL** ao Parecer para **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei.



José Humberto Bitencourt

Presidente



Wanderleia Pires Joner

Membro

